



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Projeto de Emenda à Lei Orgânica n.º /10

"ACRESCENTA INCISO IV E PARÁGRAFO SEGUNDO AO ARTIGO 16 DA LOM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Artigo 1.º - Fica acrescido um inciso, que será o IV, junto ao artigo 16 da LOM, que terá a redação seguinte:

"Art. 16 -

IV - para ocupar cargo de secretário municipal, presidente de autarquia municipal, diretor municipal, dirigente de organização social - OS ou organização da sociedade civil de interesse público - OSCIP, que preste serviços no Município, pelo prazo máximo do tempo de duração do mandato."

Artigo 2.º - Fica criado um parágrafo segundo junto ao artigo 16 da LOM, transformando-se o atual parágrafo único em parágrafo primeiro, que terá a redação seguinte:

"Art. 16 -

§ 2º - Somente a licença prevista no inciso I deste artigo não dependerá de autorização da maioria simples da Câmara Municipal de Bertiooga."

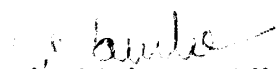
Artigo 3.º - Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

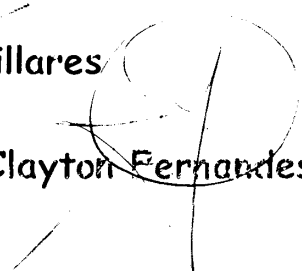
JUSTIFICATIVA: A proposta visa permitir que agentes políticos possam exercer cargos, funções ou serviços público em prol do município como forma de auxiliar o desenvolvimento das ações pública no sentido de melhoria nas condições da população bertiooguense.

Face o início dos trabalhos legislativos, nos termos do inciso I, do parágrafo 1.º do artigo 154, do RI, requerem os subscritores que ao presente seja dado o rito de urgência especial previsto no inciso I, do artigo 153 do RI

Bertiooga, 19 de abril de 2.010.


Ver. Marcelo Heleno Villares


Ver. Caio Arias Matheus


Ver. Clayton Fernandes Baptista

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOOGA

Protocolo

Data